



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER Nº 002/2020

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.056, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013 QUE AUTORIZA, INSTITUE E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.130, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Veio para análise da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa alterar o artigo 3º, da Lei Nº. 2.056/2013, que autoriza, institue e regulamenta o pagamento de diárias de viagens aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES e revoga a Lei Municipal Nº 2.130, de 15 de julho de 2015.

Após análise da questão, verifica-se que o projeto de Lei apresentado, encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e constitucional, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o "quorum" para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afonso Cláudio/ES, 11 março de 2020.



ANELIA C. BARONE

Procuradora Geral da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

